



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005.”

O Prefeito do Município:

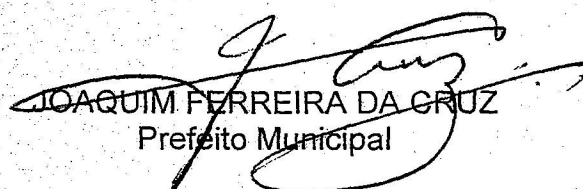
Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaia, APROVA, e eu,
SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 005 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar
com inclusão do artigo 8º - A com a seguinte redação:

*“Art. 8º - A – Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a
emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISS, destinada à
prestação de serviço realizada no Município de Dores do Indaia.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia, 19 de novembro de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal